



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025
DISPENSA Nº 010/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente processo se dará através de Dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e higienização, para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA MÍNIMA	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	MARCA
1	UND	Ácido muriático, com embalagem de 1lt.	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50	
2	CAIXA C/12 UND	Água sanitária: solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% PP, embalagem com 1.000 ml, de acordo com a RDC 59/2010 ANVISA, com validade de 6 meses contados do recebimento, de acordo com NBR 13390 e Portaria ANVISA 89. Apresentar, no ato da entrega, registro do produto na ANVISA. Cx c/ 12lts	84	R\$ 21,00	R\$ 1.764,00	
3	UND	Álcool: Hidratado 70° INPM uso profissional, embalagem com 1000 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem validade mínima de 12 meses.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	
4	UND	Balde Espremedor P/limpeza; Conjunto de Balde e Espremedor; de Polipropileno; Com Capacidade para 30 Litros; Na Cor Amarela; Dreno para escoamento Da Agua Suja Após o Uso; Com Clip para Fixação Ao Cabo do Mop; Ação Espremedor Com Pressão Superior; Rodízios Projetados para Facilitar a Manutenção e hifenização, acondicionado em Caixa;	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	
5	UND	Borrifador plástico com capacidade de 350ml.	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50	
6	BOMBONA 5L	Cera: acrílica impermeabilizante – cera a base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que, ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado, não necessitando para isto de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80 – 100/litros. Química Polímeros acrílicos/ Polietileno Agentes éteres de glicóis agentes Nivelantes tensoativo carboxifluorado.	50	R\$ 143,95	R\$ 7.197,50	
7	UND	Cesto para Lixo: Cesto telado, sem tampa, cores variadas, capacidade 12 litros.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	
8	PCT C/ 100 UND	Copo: descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, aplicação água, suco e refrigerante, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	1.100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00	

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



09	BOMBONA 5L	Desinfetante Líquido Concentrado.	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00	
10	BOMBONA 5L	Detergente Clorado: detergente, desinfetante a base de hipoclorito de sódio.	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00	
11	CAIXA C/24 UND	Detergente líquido 500ml, neutro, glicerinado, embalagem: caixa com 24 frascos de 500ml.	15	R\$ 37,90	R\$ 568,50	
12	UND	Escova sanitária para vaso sanitário: cerdas de nylon dimensões aproximadas 13,3cm x 13,3 cm x 37,4cm	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50	
13	UND	Esponja de lã de aço. 80g.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	
14	UND	Esponja dupla face limpeza em geral	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00	
15	PCT C/ 12 UNIDADES	Flanelas 100% algodão para limpeza: nas cores branca, medido aproximadamente 70 x 40 cm, com embalagens de 12 unidades.	10	R\$ 33,45	R\$ 334,50	
16	BOMBONA 5L	Limpa Vidro Líquido.	25	R\$ 34,70	R\$ 867,50	
17	UND	Lixeira de pedal na cor branca, com capacidade de 100 litros	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00	
18	UND	Lixeira de pedal na cor branca, com capacidade de 15 litros	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
19	UND	Luva de borracha multiuso: (P, M e G). (PAR)	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00	
20	CAIXA C/ 12 UND	Multi inseticida em spray: Embalagem com 12 unidades, com frasco de 300 ml cada.	1	R\$ 115,06	R\$ 115,06	
21	BOMBONA 5L	Odorizador de ambientes, para perfumar os ambientes com fragrância suave e de longa duração. Ph de 7 a 10. Pronto para uso. Uso por pulverizador ou manualmente em qualquer ambiente. Registro Anvisa. Bombona 5 litros.	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00	
22	CAIXA C/ 12 UND	Óleo de Peroba: Embalagem com 12 unidades, com frasco de 100 ml cada.	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00	
23	UND	Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm), medindo 24x16,5x7.	10	R\$ 8,59	R\$ 85,90	
24	UND	Pano De Chão.	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50	
25	UND	Pano de Prato Algodão	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
26	PCT C/ 8 UND	Papel Higiênico: Folha simples, na cor branca, medindo 300 m, 100% celulose Virgem.	400	R\$ 77,09	R\$ 30.836,00	
27	PACOTE C/1000FLS	Papel Toalha na cor branca, folha dupla picotada, 100% celulose.	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50	
28	UND	Refil Mini Mop Úmido: com 85% algodão/15% poliéster, com cinta, alta absorção e abrasão. Comp. 35 cm, Larg. 17 cm, alt. 7 cm, com rosca universal	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00	
29	UND	Sabão Em Barra; Composição Básica Carbonato de Sódio, dióxido de Titânio, glicerina; corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Ph 1%=11,5maximo, alcalinidade Livre: máximo 0,5%p/p; Comum; Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Adequada, com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem Individual de 200gr.	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00	
30	BOMBONA 5L	Sabonete Líquido, com aspecto fisico líquido cremoso perolado. Bombona de 5 litros.	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00	
31	PCT C/ 50 UND	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Plástico Biodegradável, resistente e Impermeável; Com Capacidade de 100 Litros, suportando 20 Kg; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura, 75 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250516111048004>
 assinado por: idUser 466

Handwritten signature: V. Amelino



		a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; Rolo com 50unid.				
32	PCT C/ 50 UND	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado, Fundo Reto; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62) cm (l x A); Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores; Rolo com 50und.	90	R\$ 6,40	R\$ 576,00	
33	PCT C/ 100 UND	Saco para lixo Infectante na cor branca de 100 litros.	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00	
34	PCT C/ 100 UND	Saco para lixo Infectante na cor branca de 15 litros.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	
35	UND	Vassoura de cerdas com cabo de madeira.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
36	PCT C/ 22 UND	Vassoura em nylon com cerdas macias.	2	R\$ 96,55	R\$ 193,10	
37	UND	Vassoura Piaçava com material de cerdas piaçarval.	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50	
VALOR TOTAL					R\$ 62.586,06	

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Deverá ser informada, na proposta de preços apresentada, a marca ofertada para todos os produtos.

1.5. Em se tratando de casos omissos, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2024.

Handwritten signature and initials.





2.1.2. Nesse sentido, uma vez que o valor estimado da contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação é motivada pela demanda de materiais de limpeza e higienização, para a continuidade de ambientes limpos e higienizados, nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2.2.2. Justificamos a facultatividade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de objeto usualmente contratado pela AESGA, ao longo dos anos, o qual já foi atestada a sua necessidade e viabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE EM REQUISITOS:

3.1.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição parcelada dos materiais de limpeza e higienização, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no item 1.1. que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

3.1.2. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

3.1.3. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através do relatório de itens constante no processo.

Ulane Ch...
gabriel





3.1.4. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, a contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.1.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do envio das Ordens de Fornecimento.

5.1.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.





5.2.1. A entrega só poderá ser realizada conforme a ordem de fornecimento.

5.2.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE, no setor de Almoxarifado da AESGA.

5.2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário de 8h às 14h.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO





6.6.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Alex Sandro Ferraz da Silva, matrícula nº 48-1, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Assinatura
Assinatura





6.6.10. O Fiscal de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 018/2025.

6.7.2. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinatura
Assinatura





6.7.6. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação aos fornecimentos, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos materiais pelo servidor da AESGA designado como Fiscal do Contrato ou servidores constituídos, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

7.3. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.

7.3.1. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.





7.3.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.3.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de MENOR PREÇO e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRAÇÃO

9.1. O custo máximo total estimado da contratação é de **R\$ 62.586,06 (Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**, conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa de preços, obedecendo-se a ordem disposta no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, cujos valores foram analisados de forma crítica.

Adameir
G
Belie





9.1.1. Os valores de referência foram obtidos através da escolha do MENOR PREÇO dos valores pesquisados, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme documento anexado ao processo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.

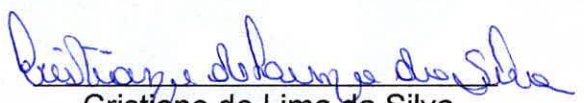
3.3.90.30 – Material de Consumo.

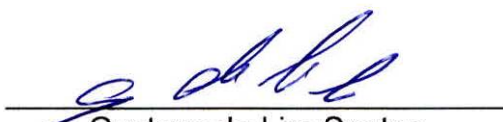
24 – Material de Limpeza e produção de higienização.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante, que as especificações atendem a todas as necessidades para a aquisição dos itens solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 13 de março de 2025.


Cristiane de Lima da Silva
Chefe Divisão de Serviços Gerais
Matrícula: 13-1


Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula 170-4


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
Aprovação

